

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 1845/2025/2

Sumário: Consulta pública do Regulamento e Normas de Funcionamento do Centro Cultural de Celorico da Beira.

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público que, foi aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2024, o Regulamento e Normas de Funcionamento do Centro Cultural de Celorico da Beira, a fim de ser submetido à apreciação pública, pelo período de trinta dias, nos termos do artigo 101.º do CPA, documento que se anexa ao presente Edital.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

19 de janeiro de 2024. – O Presidente da Câmara, Carlos Manuel Fonseca Ascensão, Dr.

Regulamento e Normas de Funcionamento do Centro Cultural de Celorico da Beira

O principal objetivo deste documento é qualificar a gestão do Centro Cultural de Celorico da Beira e garantir maior clareza dos critérios de uso e funcionamento.

Artigo 1.º

Missão

O Centro Cultural de Celorico da Beira é um equipamento municipal destinado à promoção da cultura, artes, educação e do desenvolvimento social e cívico.

Artigo 2.º

Aceitação do Regulamento e Normas de Funcionamento

1 – A utilização das instalações do Centro Cultural de Celorico da Beira pressupõe a aceitação dos termos do Regulamento do Centro Cultural e das presentes Normas de Funcionamento.

2 – O Regulamento do Centro Cultural e as presentes Normas de Funcionamento são afixados nas instalações do CCCB.

Artigo 3.º

Caracterização do Centro Cultural

1 – O Centro Cultural de Celorico da Beira localiza-se na Avenida da Corredoura n.º 43 integrando o património imobiliário municipal.

2 – São os seguintes os espaços do Centro Cultural de Celorico da Beira devidamente identificados na planta anexa:

Átrio;

Auditório com lotação de 250 lugares, sendo 248 lugares sentados e 2 lugares de mobilidade reduzida em cadeira de rodas;

Camarins com instalações sanitárias;

Cabine de projeção;

Régie;

Instalações sanitárias divididas por sexo;

Bilheteira;
Gabinetes de trabalho;
Sala de formação.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento da bilheteira

O horário de funcionamento da bilheteira do Centro Cultural de Celorico da Beira é o seguinte:

De segunda a sexta da 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h;

Em dias de espetáculo: A bilheteira abre 1 hora antes do início do espetáculo.

Artigo 5.º

Aquisição dos bilhetes

1 – Os bilhetes para os espetáculos podem ser adquiridos presencialmente na bilheteira e, em alguns casos, *online*.

2 – As reservas poderão ser feitas por telefone, *e-mail* ou presencialmente.

3 – Os bilhetes reservados devem ser levantados até 30 minutos antes do espetáculo, sendo que após esse período serão, automaticamente, canceladas as reservas.

Artigo 6.º

Deveres dos espetadores

1 – O espetáculo começa impreterivelmente à hora marcada.

2 – Após o início do espetáculo, não é permitida a entrada na sala, salvo indicação dos assistentes de sala, não havendo lugar ao reembolso do preço pago pelo bilhete.

3 – O bilhete deve ser conservado até ao final do espetáculo.

4 – Devem ser desligados todos os telemóveis, relógios com alarme ou outros dispositivos sonoros antes do início do espetáculo.

Artigo 7.º

Alteração e cancelamento de espetáculos

1 – O programa de espetáculos pode sofrer alterações por motivos imprevistos.

2 – Se por motivo de força maior, a data do espetáculo for alterada, os bilhetes adquiridos serão reembolsáveis, quando solicitado, ou válidos para nova data.

3 – No caso de cancelamento do espetáculo, serão restituídas aos espetadores que o exigirem, o valor dos respetivos bilhetes na data e hora marcados.

4 – No âmbito do disposto no número anterior, os portadores dos bilhetes do espetáculo em causa deverão apresentar-se na bilheteira do Centro Cultural de Celorico da Beira e solicitar a devolução, num prazo de 8 (oito) dias a contar do anúncio de alteração/cancelamento.

5 – O disposto no número anterior também se aplica em casos de interrupção do espetáculo, nos mesmos prazos e com as mesmas condições.

Artigo 8.º

Controlo de entradas e lotação máxima

1 – As entradas para os espetáculos são controladas por elementos afetos à organização dos mesmos quando organizados por entidades externas, ou por funcionários da Câmara Municipal de Celorico da Beira afetos ao centro Cultural, nunca podendo exceder a lotação prevista (250 lugares, sendo 248 lugares sentados e 2 lugares de mobilidade reduzida em cadeira de rodas).

2 – A Câmara Municipal de Celorico da Beira reserva-se o direito de reduzir o número de lugares disponíveis, em circunstâncias que assim o exijam.

Têm prioridade de acesso ao auditório, as pessoas nas seguintes condições: Invisuais e respetivo acompanhante;

Portadores de incapacidade física e respetivo acompanhante;

Portadores de incapacidade mental e respetivo acompanhante;

Grávidas.

Artigo 9.º

Proibições e Regras de conduta

1 – É expressamente proibido fumar nas instalações do Centro Cultural de Celorico da Beira exceto em palco quando o espetáculo assim o exija.

2 – É expressamente proibido comer ou tomar bebidas no auditório.

3 – É expressamente proibida a entrada de animais, exceto quando acompanhantes de invisuais ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo colocar em causa a segurança do Centro Cultural de Celorico da Beira e sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.

4 – Não é permitida a entrada a menores de 3 anos, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual (artigo 26.º).

5 – É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente no local, bem como cumprir as medidas de autoproteção aprovadas pelas entidades competentes;

6 – No decurso de espetáculos/cinema não é permitido o uso de telemóveis no interior do auditório.

7 – É proibido o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso.

Artigo 10.º

Reprodução e captação de som e imagem

1 – Não é permitido fotografar, filmar ou fazer gravações de som em qualquer zona do Centro Cultural de Celorico da Beira exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores da ação em causa.

2 – Caso seja autorizado fotografar, filmar, gravar som ou captação de imagem, a circulação para o efeito está condicionada pelas exigências técnicas dos espetáculos, das iniciativas em causa, bem como pelo respeito da segurança e pelo campo de visão do público e de todos os intervenientes.

3 – Ao participar no evento, o espetador cede automaticamente os seus direitos de imagem para a promoção e divulgação do evento.

318525327